
RESOLUÇÃO Nº 003/2022

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº. 219/2012 de 06/08/2012. Em reunião realizada dia 10 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, por Web.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017; consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017; consolida as normas sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando o Decreto nº 9.380, de 20 de maio de 2018, que altera o Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, e dispõe sobre a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Considerando a PORTARIA Nº 3.583, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018 Estabelece os procedimentos para execução do disposto no art. 2º do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde

Considerando a Portaria interministerial nº424, de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016 - Dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único do SUS.

Considerando o Decreto 4548-R de 13 de dezembro de 2019, que Institui a Política Estadual da Rede de Urgência e Emergência – Componente Serviço Móvel de Urgência (SAMU), a seguir denominado "SAMU para Todos" e dá outras providências.

Considerando a expansão da Rede SAMU192 e garantindo a assistência de qualidade aos pacientes críticos, assegurando o acesso adequado, hierarquizado e organizado da Rede de Urgência e Emergência, através da implantação da Central Estadual de Regulação Médica – SAMU192, que será sediada na Serra/ES,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as planilhas com as atualizações do quantitativo de Ambulâncias do SAMU (192) para os 24 (vinte e quatro) municípios da Região Sul com seis (06) Unidades de Suporte Avançado - USA e 28 (vinte e oito) Unidades de suporte Básico de Vida Terrestre - USB, conforme planilha anexa; tornando sem efeito a Resolução 003/2020.

Art.2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art.3º - Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de fevereiro de 2022.


Eneilson Vicente Morini

Secretária Municipal de Mimoso - ES
Coordenador da CIR-SUL

RESOLUÇÃO Nº 062/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de abril de 2022, às 10 horas, por web conferência.

Considerando o Decreto nº 9.380, de 20 de maio de 2018, que altera o Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, e dispõe sobre a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Considerando a Portaria Nº 3.583, de 5 de novembro de 2018 - Estabelece os procedimentos para execução do disposto no art. 2º do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Considerando a Portaria Interministerial nº424, de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016 - Dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único do SUS.

Considerando o Decreto 4548-R de 13 de dezembro de 2019, que Institui a Política Estadual da Rede de Urgência e Emergência – Componente Serviço Móvel de Urgência (SAMU), a seguir denominado "*SAMU para Todos*" e dá outras providências.

Considerando a expansão da Rede SAMU192 e garantindo a assistência de qualidade aos pacientes críticos, assegurando o acesso adequado, hierarquizado e organizado da Rede de Urgência e Emergência, através da implantação da Central Estadual de Regulação Médica – SAMU192, que será sediada na Serra/ES,

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução de nº 003/2022 – CIR Sul, aprovando as planilhas com as atualizações do quantitativo de Ambulâncias do SAMU (192) para os 24 (vinte e quatro) municípios da Região Sul com seis (06) Unidades de Suporte Avançado - USA e 28 (vinte e oito) Unidades de suporte Básico de Vida Terrestre - USB, conforme planilha anexa; tornando sem efeito a Resolução 003/2020.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória (ES), 26 de abril de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº 062/2022 – CONTINUAÇÃO – ANEXO

MUNICÍPIO	QUANTIDADE		DISTRIBUIÇÃO DAS AMBULÂNCIAS	UNIDADE HABILITADA RECURSO FEDERAL		UNIDADE QUALIFICADA RECURSO FEDERAL		OBSERVAÇÕES
	USB	USA		TOTAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	
ALEGRE	1		01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00	
ALFREDO CHAVES	1		01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00	
ANCHIETA	1							Já Habilitada (Vinculada ao SAMU da Região Metropolitana)
APIACÁ	1		01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00	
ATILIO VIVACQUA	1	1	01 USA	38.500,00	462.000,00	48.221,00	578.652,00	
BOM JESUS DO NORTE	1		01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00	
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	3	1	01 USA	38.500,00	462.000,00	48.221,00	578.652,00	
			03 USB	39.375,00	472.500,00	65.757,00	789.084,00	
CASTELO	2		02 USB	26.250,00	315.500,00	65.757,00	526.056,00	
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	1		01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00	
DORES DO RIO PRETO	1		01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00	
GUAÇUI	1	1	01 USA	38.500,00	462.000,00	48.221,00	578.652,00	
			01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00	
IBITIRAMA	1		01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00	
ICONHA	1		01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00	
		1	01 USA	38.500,00	462.000,00	48.221,00	578.652,00	
IRUPI	1		01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00	
ITAPEMIRIM	1		01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00	
		1	01 USA	38.500,00	462.000,00	21.919,00	263.028,00	
IUNA	1		01 USB	13.125,00	462.000,00	21.919,00	263.028,00	
		1	01 USA	38.500,00	462.000,00	48.221,00	578.652,00	
JERÔNIMO MONTEIRO	1		01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00	
MARATAIZES	1		01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00	
MIMOSO DO SUL	2		01 USB	26.250,00	315,00,00	43.838,00	526.056,00	
MUNIZ FREIRE	1		01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00	
MUQUI	1		01 USB	12.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00	
PIÚMA	1		01 USB					Já Habilitada (Vinculada ao SAMU da Região Metropolitana)
PRESIDENTE KENNEDY	1		01 USB	13.125,00	127.500,00	21.919,00	263.028,00	
RIO NOVO DO SUL	1		01 USB	13.125,00	127.500,00	21.919,00	263.028,00	
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	1		01 USB	13.125,00	127.500,00	21.919,00	263.028,00	
VARGEM ALTA	1		01 USB	13.125,00	127.500,00	21.919,00	263.028,00	
TOTAL REPASSE FEDERAL	29	6	35	508.375,00	6.056.000,00	784.697,00	9.416.364,00	

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 02/05/2022 11:56:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/05/2022 11:56:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LOPES FERNANDES (CHEFE NUCLEO QCE-05 - CIB - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-VK45N8>